DIGITALIZADO

EM: 06 / 08 / 01

Roberta Stoch Rêgo

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 31 / 05 / 1963

PROJETO DE LEI Nº 109/1963

ASSUNTO

Concede o título de Cidadão de Fortaleza ao Dr. Fernando Eduardo Benevides.

VEREADOR: Antonio Fernando Bezerra

LEI Nº 2189 DE 12 / 07 / 1963 - Sancionada

DIOM Nº 2821 DE 18 / 07 / 1963

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 2189 **DE** 12 **DE** Julho **DE 1963**

Concede o titulo de cidadão de Fortaleza ao Dr. Fernando Eduardo Benevides e ao / Ministro Almino Afonso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica concedido ao Dr. Fernando Eduardo Benevides e ao Ministro Almino Afonso o titulo de Cidadão de Fortaleza.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 **DE** Julho **DE 1963**

Sr. Murillo Borges

Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

DR. LUIS QUEIROZ CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DR. FCO. ERNANDO UCHÔA LIMA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2189 DE 12 DE JULHO DE 1963

DR: BENEDITO ARTUR CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DR. ELDIR ITAMAR COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO FOMENTO

DR. RAIMUNDO HERMES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PATRIMÔ

SRL. LAURO DA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

DR. ERNESTO CURSINO DO AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DR. ROBERTO CARVALHO ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

DR. HUMBERTO SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO

Comissão de Legislação
Em 31-5-63
Fernando Eduardo
(PRESIDENTE)

Câmara Municipal de Fortaleza

Ao Vereador Nilson Nicolau Tavares
Nesta
Em 31-5-63
Fernando Eduardo
(PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº 109/63

Aprovado em 1ª discussão
Em 14 / 6 / 1963
Fernando Eduardo
(PRESIDENTE)

Concede o título de cidadão de Fortaleza ao Dr. Fernando Eduardo Benevides.

Art. 1º - Fica concedido ao Dr. Fernando Eduardo Benevides, o título de Cidadão de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em ~~15 de Setembro de 1960.~~ 31-5-63

Aprovado em 2ª discussão
em 14 / 6 / 1963
Fernando Eduardo
(PRESIDENTE)

VEREADOR

À Comissão de Redação Final
Em 11 / 6 / 63
Fernando Eduardo
(PRESIDENTE)

Dr. Fernando Eduardo Benevides, - filho de Artur Feijó Benevides e de D. Maria do Carmo Eduardo Benevides. Nasceu em Pacatuba a 26 de Setembro de 1913.

Formado pela Faculdade de Farmácia e Odontologia, tendo sido orador da turma. Oficial da reserva do Exercito Nacional, cujo curso obteve mensão honrosa.

Diretor efetivo do Auqivo Público e Museu Historico.

Atual Presidente do I.P.E.C., cujo carga ocupa pela 2a.vez.

Diretor do Club Iracema, durante cerca de 20 anos, é desde 1956 Presidente do tradicional sodalício.

Conselheiro fundador do importante Orgão Conselho Superior das agramiaçoes elegantes da culta sociedade cearense.

EMENDA Nº 1/63
AO PROJETO DE LEI Nº 109/63

Inclua-se onde convier:

e ao Ministro Almino Afonso.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de junho de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

Aprovado em 10 / 6 / 1963

Aprovado
Em 7-6-63
Jr. Eduardo

C Â M A R A M U N I C I P A L D E F O R T A L E Z A

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de [illegible] e interstício
Em 7 / 6 / 63
Jr. Eduardo

PARECER Nº 30 /63
AO PROJETO DE LEI Nº 109/63

O projeto de lei em referência, apresentado à consideração da Casa pelo vereador Edmilson Bindá, concede o titulo de Cidadão de Fortaleza ao Dr, Fernando Eduardo Benevides.

Dr. Fernando Eduardo Benevidew, filho de Artur Feijó Benevides e de Da. Maria do Carmo Eduardo Benevides, nasceu em Pacatuba a 26 de setembro de 1913.

Formou-se pela Faculdade de Farmácia e Odontología, tendo sido orador de sua turma. É oficial da reserva do Exercito Nacional, cujo curso obteve mensão honrosa.

Diretor efetivo do Arquivo Público e Musêu Historico e atual presidente do I.P.E.C., cujo cargo ocupa pela segunda vez.

Pelo exposto, esta Comissão manifesta-se pela aprovação da propositura em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentew da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de junho de 1963.

[signature] PRESIDENTE

[signature] RELATOR

[signature]

[signature]

Câmara Municipal de Fortaleza

ELL

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 109/63.

Concede o título de cidadão de Fortaleza ao Dr. Fernando Eduardo Benevides e ao Ministro Almino Afonso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao Dr. Fernando Eduardo Benevides e ao Ministro Almino Afonso o título de Cidadão de Fortaleza.—

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.—

Sala das Sessões das COmissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de junho de 1963.

Pres.

Relat.

MMM/

Of.nº 1092/63 Fortaleza,4 de julho de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a sat sfação de encaminhar a V.Excia. o presente autografo de lei aprovada por esta Câmara que, concede o titulo de cidadão de Fortaleza ao Dr. Fernando Eduardo Benevides e ao Ministro Almino Afonso.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia. nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmo. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA